



# ÓRGÃO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000  
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 23 DE FEVEREIRO DE 2024 – EDIÇÃO N.º 747

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84 Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EDIÇÃO N.º 747

#### CONTRATOS

#### ORDEM DE SERVIÇO

#### ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N.º 007/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL, inscrito no CNPJ nº 14.004.319/0001-08, autoriza a empresa C Z SUL CAPIXABA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.964.358/0001-00, através do Contrato nº 013/2024, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo nº 006198/2023 a dar início aos serviços de engenharia para execução de obra de Construção da Unidade Básica de Saúde no Bairro São José, em Rio Novo do Sul/ES. Rio Novo do Sul - ES, 08 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

#### JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N.º 006274/2023

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA RIONOVENSE - AEFAR.

OBJETO FOMENTADO: Auxílio para aquisição de material de consumo, manutenção das atividades, serviços de terceiros pessoa jurídica e contrato de pessoal.

BASE LEGAL: art. 30, VI e art. 31, Caput e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014 (subvenção social)

Em atendimento ao disposto no art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, DECIDO e JUSTIFICO a celebração direta de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA RIONOVENSE - AEFAR, tendo por objeto o auxílio na aquisição de materiais e equipamentos destinado a manutenção de parte do telhado, visando o efetivo funcionamento das atividades pedagógicas, no importe de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme plano de trabalho constante no processo.

A celebração, sem realização do Chamamento Público, tem respaldo no art. 30, VI, e art. 31, caput e inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014, e a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular e a instituição é a única no município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que as atividades executadas tenham continuidade e sejam desenvolvidas no município, seja em razão ao incentivo à cultura, seja para o fortalecimento da tradição local e do vínculo social.

Termos em que, fica justificada a ausência de chamamento público para o presente caso.

Rio Novo do Sul/ES, 22 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO**

EDITAL N.º 04/2024  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024  
RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 01, de 04 de Janeiro de 2021, torna público:

- O Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024, manejado para contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento da função pública de OPERADOR DE MÁQUINAS, de acordo com as normas do EDITAL n.º 01 de 31 de Janeiro de 2024, conforme disposto, a saber:  
OPERADOR DE MÁQUINAS (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	03	JUCIMAR MARIN MENEGARDO	43 PONTOS	APROVADO
02	01	DEYVISON ALVES DEMARTINI	40 PONTOS	CADASTRO DE RESERVA
03	02	JACKSWELL MARIANO RANGEL	29 PONTOS	CADASTRO DE RESERVA
04	06	FERNANDO VERTUANI DA SILVA	24 PONTOS	CADASTRO DE RESERVA
05	04	RENAN NEVES HEIZER	16 PONTOS	CADASTRO DE RESERVA

- Que não houve interposição de pedido de revisão ao Prefeito Municipal, razão pela qual antecipa a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe.
- O Ato de Homologação do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, expedido pelo Prefeito Municipal conforme os termos do documento anexo.

Rio Novo do Sul/ES, 23 de fevereiro de 2024.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA  
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA  
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER  
Membro da Comissão

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024

Homologo o Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2024, manejado para contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento da função pública de OPERADOR DE MÁQUINAS, apresentado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 01 de 04 de Janeiro de 2021, para que produza os desejados efeitos legais.

Rio Novo do Sul/ES, 23 de Fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

**ESTAGIÁRIOS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 03/2024  
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO  
EDITAL N.º 01/2024

O Município de Rio Novo do Sul/ES, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 01 de 04 de Janeiro de 2021, nos termos da Lei n.º 11.788 de 25 de Setembro de 2008, que dispõe sobre o Programa de Estágio de Estudantes, bem como na Lei Municipal n.º 556 de 09 de Dezembro de 2013, que Institui o Programa de Estágio no Município de Rio Novo do Sul, torna

pública a realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas existentes de estágio remunerado, bem como para formação de cadastro de reserva, considerando a possibilidade de surgimento de novas vagas, conforme disposições a seguir:

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo é destinado ao preenchimento de vagas existentes para estágio de nível superior e técnico, bem como à formação de cadastro de reserva no caso de surgirem novas vagas durante o período de validade do certame, para os cursos descritos no item 2.1;
- 1.2. O programa de estágio na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul;
- 1.3. As atividades de estágio desenvolvidas neste programa serão orientadas e supervisionadas por servidores da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul com formação na área específica do estágio;
- 1.4. Para realização do Estágio não obrigatório, no âmbito da Prefeitura Municipal, as atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado;
- 1.5. O estagiário fará jus a:
  - a) Bolsa-auxílio;
  - b) Seguro contra acidentes pessoais;
  - c) Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até 02 (duas) etapas;
  - d) Termo de Realização do Estágio, ao final do estágio;
- 1.6. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

#### 2. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO ESTÁGIO.

- 2.1. O processo seletivo simplificado visa o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, referente às seguintes áreas de atuação:

##### CURSOS SUPERIORES – CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS:

VAGAS	CURSO SUPERIOR
03 + CR	ADMINISTRAÇÃO
CR	ARQUITETURA E URBANISMO
01 + CR	BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
01 + CR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CR	DIREITO
03 + CR	ENFERMAGEM
CR	ENGENHARIA CIVIL
CR	FARMÁCIA
02 + CR	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA
02 + CR	LICENCIATURA EM HISTÓRIA
02 + CR	LICENCIATURA EM LETRAS/LITERATURA (LÍNGUA PORTUGUESA)
02 + CR	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
06 + CR	PEDAGOGIA
01 + CR	PSICOLOGIA
02 + CR	NUTRIÇÃO
01 + CR	SERVIÇO SOCIAL

##### CURSO TÉCNICO – CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS:

VAGAS	CURSO TÉCNICO
01 + CR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Observação: CR = Cadastro de Reserva

- 2.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão contratados imediatamente e os demais candidatos classificados serão automaticamente inscritos em quadro de cadastro de reserva, podendo ser eventualmente convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade da Administração;
- 2.3. A jornada de atividade de estágio será de 06 (seis) horas diárias, sendo 30 (trinta) horas semanais;
- 2.4. O estagiário receberá bolsa-auxílio no valor de R\$ 781,32 (Setecentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos);
- 2.5. O estágio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, mediante interesse da Administração e avaliação do desempenho do estagiário, realizado por sua chefia imediata;
- 2.6. O estagiário terá direito a seguro contra acidentes pessoais cuja apólice seja compatível com valores do mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para habilitar-se ao estágio, o estudante deverá observar os seguintes requisitos:
  - a) Contar com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;
  - b) Estar matriculado em Curso de Educação Superior ou Curso Técnico, conforme quadro de vagas do item 2.1, devidamente atestado pela respectiva Instituição de Ensino;
  - c) Ter cumprido 30% (trinta por cento) das disciplinas curriculares obrigatórias;
  - d) Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida de 30 (trinta) horas semanais, no turno matutino ou vespertino.

### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A Ficha de Inscrição (ANEXO 01) e demais documentos pessoais e comprobatórios (conforme item 4.2) serão entregues no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, localizada na Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES (ao lado da Secretaria Municipal de Assistência Social), sendo que estes devem ser entregues em envelopes lacrados e identificados (ANEXO 02). As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas no período de 26 de Fevereiro de 2024 a 15 de Março de 2024, no horário de 07 h às 13 h;
- 4.2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
  - a) Cópia simples da Carteira de Identidade, CNH ou Carteira de Trabalho;
  - b) Cópia simples do CPF;
  - c) Declaração/Comprovante de matrícula carimbado e assinado ou assinado eletronicamente pela Instituição de Ensino;
  - d) Comprovante de disciplinas cursadas com notas, que deve ser comprovado através de documento emitido, carimbado e assinado ou assinado eletronicamente pela Instituição de Ensino;
  - e) Documento emitido pela Instituição de Ensino que apresente todas as disciplinas do curso, considerando as disciplinas cursadas e não cursadas;
  - f) 01 (uma) Foto 3x4 recente.
- 4.3. Os documentos exigidos nas letras “c” e “d” do Item 5.2 poderão ser originais, cópias autenticadas ou assinados eletronicamente;
- 4.4. Para os documentos assinados eletronicamente não será necessário a utilização do carimbo;
- 4.5. As inscrições serão realizadas impreterivelmente no horário de 07h às 13h, sendo que os candidatos que comparecerem após este período não terão seus envelopes protocolizados, seja qual for o motivo alegado;
- 4.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;
- 4.7. Após a entrega dos envelopes lacrados e protocolização da inscrição, não será permitida a juntada ou retirada de documentos;
- 4.8. Somente será permitida uma inscrição por candidato;
- 4.9. A inscrição é gratuita.

### 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

#### 5.1. PONTUAÇÃO:

- a) Para cada semestre concluído será atribuído 0,5 (meio) ponto;
- b) A pontuação será atribuída de acordo com a média global de cada candidato, que será definida pelo somatório das notas das disciplinas cursadas dividido pela quantidade de notas, sendo pontuado conforme a tabela abaixo:

MÉDIA	PONTUAÇÃO
6,0 a 7,0	0,5
7,1 a 8,0	1,5
8,1 a 9,0	3,0
9,1 a 10,0	5,0

- c) A nota final do candidato será a somatória dos pontos obtidos nas letras “a” e “b” do item 5.1;

#### 5.2. ELIMINATÓRIO:

- a) Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos/itens exigidos nos itens 4.1 e 4.2;
- b) Será indeferida a inscrição do candidato que não houver cumprido 30% (trinta por cento) das disciplinas curriculares obrigatórias;
- c) Será indeferida a inscrição do candidato que possuir média global inferior a 06 (seis).

#### 5.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.3.1. Em caso de empate, prevalecerá o candidato que:

- a) Possuir maior número de disciplinas cursadas;
- b) Possuir maior média;
- c) Possuir maior idade.

## 6. DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

**6.1.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, sendo divulgado no site da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, no endereço eletrônico ([http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/documento?documento\\_tipo=1](http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/documento?documento_tipo=1)).

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1.** Os pedidos de recursos do resultado da classificação serão dirigidos à Secretaria Municipal de Administração/Comissão de Processo Seletivo Simplificado, situada à Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, através de texto digitado, ou escrito com letra legível, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e será julgado pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo do ANEXO 03;
- 7.2.** Os pedidos de recursos serão protocolizados na sede da Prefeitura, situada à Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no horário de 07h às 13h;
- 7.3.** O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido;
- 7.4.** O pedido de recurso deverá possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida;
- 7.5.** O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido;
- 7.6.** Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso, sendo divulgada nova classificação após recursos na data estabelecida no cronograma;
- 7.7.** Caso o candidato não esteja de acordo com o julgamento da comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para requerer revisão ao Prefeito Municipal, que o julgará em 02 (dois) dias úteis com a devida publicação da decisão na data estabelecida no cronograma;
- 7.8.** O pedido de revisão ao Prefeito Municipal será realizado através de requerimento protocolizado dentro do período informado no cronograma, no horário de 07h às 13h, por meio de texto digitado ou escrito com letra legível e deverá possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida. O requerimento deverá conter as seguintes informações: nome completo do candidato, número de inscrição, área de estágio pleiteada e assinatura do candidato;
- 7.9.** Os resultados dos pedidos de recursos e pedidos de revisão serão publicados no site oficial do Município de Rio Novo do Sul ([www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br));
- 7.10.** Não será permitida a juntada dos documentos/itens descritos no item 4.2, após o período de inscrições.

## 8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 8.1.** O candidato aprovado e classificado no processo seletivo será convocado, por ato do Prefeito Municipal, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, observada a ordem de classificação;
- 8.2.** A contratação dar-se-á mediante apresentação, na data estabelecida, dos seguintes documentos:
  - a) Cópia da Certidão de Nascimento;
  - b) Cópia da Carteira de Trabalho;
  - c) Declaração assinada e carimbada pela instituição de ensino, indicando o período em que está matriculado;
  - d) Declaração da instituição de ensino, indicando o professor orientador do estágio;
  - e) Uma foto 3x4, colorida e recente;
  - f) Cópia do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;
  - g) Comprovante de Regularidade da Situação Cadastral no CPF;
  - h) Cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 03 (três) meses;
  - i) Atestado médico, comprovando que o candidato está em gozo de boa saúde;
  - j) Declaração de disponibilidade de horário para exercer as atividades a critério da Administração Superior;
  - k) Outros documentos que se fizerem necessários, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
- 8.3.** Para contratação dos candidatos maiores de 18 anos, também serão exigidos os seguintes documentos:
  - a) Cópia do Título de Eleitor;
  - b) Cópia de comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
  - c) Cópia de comprovante de regularidade com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
  - d) Atestado de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;
  - e) Certidão negativa criminal expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal.
- 8.4.** O candidato somente assume o exercício após a assinatura, pelas partes interessadas, do termo de compromisso de estágio e assinatura do convênio entre Instituição de Ensino e Prefeitura.

## 9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 9.1.** O estágio poderá ser suspenso pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul a qualquer momento, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas e da legislação própria e/ou normas contidas neste Edital, além de:
  - a) Transferência do estagiário para outro curso;
  - b) Automaticamente, ao término do estágio;
  - c) A qualquer tempo no interesse e conveniência do setor;
  - d) A pedido do estagiário;
  - e) Em decorrência do descumprimento de compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul;
  - f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
  - g) Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário.
- 9.2.** São deveres dos estagiários:
  - a) Atender às orientações da Chefia do Órgão no qual esteja desempenhando suas funções;
  - b) Cumprir o horário de estágio estipulado;

- c) Manter sigilo acerca dos fatos de que tiver conhecimento no exercício de suas funções;
- d) Apresentar-se ao serviço convenientemente trajado;
- e) Manter a urbanidade no trato com as pessoas no ambiente de trabalho;
- f) Comunicar ao Encarregado do Setor de Recursos Humanos da Administração Municipal em caso de desistência dos estudos;
- g) Comunicar previamente ao Encarregado do Setor de Recursos Humanos da Administração Municipal, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sua mudança de Instituição de Ensino.

**9.3.** Durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário não poderá exercer qualquer outra atividade remunerada, salvo se houver compatibilidade de horários e as demais atividades forem exercidas na iniciativa privada;

**9.4.** Caso seja comprovada a apresentação de documentos falsos, o candidato será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei.

#### 10. DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
26/02/2024 a 15/03/2024	Período de inscrições.
19/03/2024	Publicação do resultado preliminar (classificação).
20/03/2024 a 21/03/2024	Prazo para pedido de recurso.
25/03/2024	Publicação do resultado dos recursos.
26/03/2024 a 27/03/2024	Prazo para pedido de revisão ao Prefeito Municipal.
01/04/2024	Publicação da decisão do Prefeito Municipal.
01/04/2024	Data prevista para publicação do Resultado Definitivo e Homologação do Processo Seletivo.

**10.1.** O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas;

**10.2.** Na ausência de interposição de recurso, ou pedido de revisão, a data de homologação poderá ser antecipada nos respectivos prazos, respeitado o prazo de publicidade.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** O candidato aprovado e classificado não será localizado em Setor da Administração que possua cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil, que seja servidor no setor onde vai desenvolver suas atividades;

**11.2.** Não será convocado para o estágio candidato classificado, que já tenha exercido 02 (dois) anos de estágio em órgão desta Administração Municipal;

**11.3.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado;

**11.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;

**11.5.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 23 de Fevereiro de 2024.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA  
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA  
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER  
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 03/2024  
EDITAL N.º 01/2024

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

**FOTO 3x4**

COLE AQUI

**ANEXO 01**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº

Nome:		Telefone para contato:	
CPF: _____.____.____-____	Identidade nº:	Data de Nascimento: ____ ____ ____	
Endereço:			
Bairro:	Município:	CEP:	UF:

ÁREA DE ESTÁGIO PLEITEADA:

ASSINALE COM X OS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Cópia simples da Carteira de Identidade, CNH ou Carteira de Trabalho;

Cópia simples do CPF;

Declaração/Comprovante de matrícula carimbado e assinado ou assinado eletronicamente pela Instituição de Ensino;

Comprovante de disciplinas cursadas com notas, que deve ser comprovado através de documento emitido, carimbado e assinado ou assinado eletronicamente pela Instituição de Ensino;

Documento emitido pela Instituição de Ensino que apresente todas as disciplinas do curso, considerando as disciplinas cursadas e não cursadas;

01 (uma) Foto 3x4 recente;

Data: \_\_\_\_|\_\_\_\_|\_\_\_\_

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DO PRESENTE  
EDITAL.\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



EDITAL N.º 01/2024  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 02/2024

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado à formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento da função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com base nas Leis Municipais n.º 270 de 09 de junho de 2006, n.º 308 de 06 de novembro de 2007, n.º 486 de 05 de março de 2012, n.º 948 de 12 de dezembro de 2022 e Lei Federal n.º 11.350 de 05 de outubro de 2006, atualizadas, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

#### 1.DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO

Processo Seletivo para contratação em designação temporária para preenchimento da função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para atender as necessidades da Estratégia de Saúde da Família, na Equipe de Agentes Comunitários de Saúde da ESF “Santo Antônio” – Área 04 – Microárea 05 e ESF “Walchimar Santos” – Área 06 – Microárea 02 no Município de Rio Novo do Sul/ES.

- 1.1. Não será fornecido Vale Transporte;
- 1.2. A descrição da função é a que consta no ANEXO 05;
- 1.3. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, o recurso, a homologação e a convocação.

#### 2.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. A vigência do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do Processo, podendo ser prorrogado por igual período;
- 2.2. A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado ou rescindido nos termos da legislação municipal ou com o início de exercício de servidor concursado, e no caso de substituição, enquanto durar o afastamento temporário do titular da função;
- 2.3. A contratação, em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o Contratado, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

#### 3.DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

- 3.1. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
  - a) Automaticamente, pelo término do prazo contratual;
  - b) Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta dias);
  - c) Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação, devendo ser comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
  - e) Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo;
  - f) Rescisão imediata, sem direito a aviso, em caso de falta que acarrete justa causa.
- 3.2. O cancelamento do repasse oriundo do Ministério da Saúde destinado ao custeio dos programas cessará de imediato a contratação efetuada nos termos deste Edital.

#### 4.DAS VAGAS

- 4.1. O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no quadro de vagas do item 4.3, e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal;
- 4.2. Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- 4.3. Quadro de vagas:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	N.º DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	ÁREA DE ATUAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.824,00 + R\$ 250,00 (Auxílio-alimentação) + R\$ 40,00 (Vale Feira)	Cadastro de Reserva	Ensino Médio completo; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas para Agente Comunitário de Saúde; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo; E ter curso básico de informática (mínimo 40h).	ESF “Santo Antônio” ÁREA 04 MICROÁREA 05 Primeira casa: Casa de Dona Mariquinha, próximo à ponte de São Vicente. Segue sentido São Caetano, casas somente do lado direito até a entrada de São Domingos. Depois todas as residências, dos dois lados, indo até a casa de José Rossi. Engloba também as residências da comunidade de Tentativa e São Caetano (baixada dos Meneguelli até a divisa com Iconha).
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.824,00 + R\$ 250,00 (Auxílio-alimentação) + R\$ 40,00 (Vale Feira)	Cadastro de Reserva	Ensino Médio completo; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas para Agente Comunitário de Saúde; residir na área da comunidade em que atuar, desde	ESF “Walchimar Santos” ÁREA 06 MICROÁREA 02 Rua Alexandre de Oliveira, Rua José Francisco de Oliveira, Rua Mirandolina de Oliveira, Rua

			a data da publicação do edital do processo seletivo; E ter curso básico de informática (mínimo 40h).	Luiz Uller, Rua Carlos Gomes Lucas e Travessa Guilhermina Zambe.
--	--	--	--	--

As vagas que porventura surgirem para o cadastro de reserva, serão motivadas no respectivo instrumento de contrato, conforme Lei Municipal n.º 270/2006 e Lei Municipal n.º 486/2012, atualizadas.

## 5.DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.** As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de 26 de Fevereiro de 2024 a 01 de Março de 2024, no horário de 07h às 13h. Os envelopes lacrados e identificados serão entregues e protocolizados, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000 (Ao lado da Secretaria Municipal de Assistência Social).
- 5.2.** São requisitos para inscrição:
- Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
  - Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - Possuir habilitação exigida (requisito específico) para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
  - Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
  - Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
  - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - Estar em dia com as obrigações do serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino);
  - Gozar de boa saúde física e mental;
  - Residir na área de atuação, nos termos da Lei Federal n.º 11.350/2006, atualizada;
  - Ter concluído curso básico de informática (mínimo 40h);
  - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
  - Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada.
- 5.3.** Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão – ANEXO 01 com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:
- Cópia simples da Carteira de Identidade, CNH ou Carteira de Trabalho;
  - Cópia simples do CPF;
  - Cópia simples do Comprovante de Residência, que poderá ser no nome do candidato; no nome do(a) esposo(a) - sendo necessária a juntada da certidão de casamento; no caso de candidato que more com os pais, o comprovante poderá ser no nome dos genitores - sendo necessária a juntada de documento que comprove a filiação. No caso de candidato que more de aluguel, será necessário a apresentação de cópia do comprovante de residência acompanhado do Contrato de Locação de Imóvel Residencial com firma reconhecida em cartório, ou Recibo de Pagamento de Aluguel do último mês, com firma reconhecida em cartório. No caso de candidato que não preencha nenhum dos requisitos citados acima, o candidato deverá apresentar cópia do comprovante de residência no nome do proprietário do imóvel acompanhado de declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, na qual se responsabilize civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas. O comprovante de residência deverá ser dos últimos dois meses anteriores a data de inscrição.
  - Cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma/certificado ou histórico escolar ou certidão/declaração de conclusão do Ensino Médio);
  - Cópia simples do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas;
  - Cópia simples do Certificado do Curso Básico de Informática (mínimo 40 horas);
  - Cópia simples da relação de tempo de serviço;
  - Cópia simples dos títulos;
  - Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador;
  - Declaração de não utilização do tempo de serviço de aposentadoria, conforme ANEXO 03. (Obs.: item obrigatório para todos os candidatos);
  - 01 (uma) foto 3x4 recente;
- 5.4.** As cópias simples dos documentos exigidos no item 5.3, serão autenticadas no momento da convocação;
- 5.5.** As inscrições serão realizadas impreterivelmente no horário de 07h às 13h, sendo que os candidatos que comparecerem após este período não terão seus envelopes protocolizados, seja qual for o motivo alegado;
- 5.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;
- 5.7.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital;
- 5.8.** Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados;
- 5.9.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;
- 5.10.** Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos/itens exigidos no item 5.3 (exceto tempo de serviço e títulos, que são facultativos);
- 5.11.** Somente será permitida uma inscrição por candidato, devendo informar a microárea na Ficha de Inscrição;
- 5.12.** Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado e lacrado conforme modelo de remetente – ANEXO 02, contendo a documentação necessária conforme dispõe este Edital;
- 5.13.** Após a entrega dos envelopes lacrados e protocolização da inscrição, não será permitida a juntada ou retirada de documentos;
- 5.14.** A inscrição é gratuita.

## 6.DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. A seleção será realizada em etapa única, constituída de Avaliação de Experiência e Qualificação Profissional, que será dividida em dois critérios:
- Tempo de Serviço;
  - Titulação.
- 6.2. O Processo Seletivo Simplificado é destinado à formação de cadastro de reserva, para o caso de surgimento de vagas durante a validade do certame;
- 6.3. Os candidatos classificados serão automaticamente inscritos em quadro de cadastro de reserva, podendo ser eventualmente convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade da Administração;
- 6.4. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no site do Município de Rio Novo do Sul ([www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br)) e na forma da Lei Orgânica Municipal.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 7.1. A Avaliação de Experiência e Qualificação Profissional será pontuada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e serão utilizados os seguintes critérios de pontuação:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço	50
Titulação	50

### A. Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço:

DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço somente na função.	01 (um) ponto por mês completo de trabalho.	50 PONTOS

### B. Distribuição de Pontos de Titulação:

ITEM	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B-1	Títulos diversos relacionados à área de saúde. Cursos de capacitação profissional, treinamentos, participações em palestras, congressos, etc. Apresentação de certificados ou declarações com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, realizados nos últimos 05 anos.	10 (dez) pontos por título	30 (trinta) pontos
B-2	Títulos diversos relacionados à área de saúde. Cursos de capacitação profissional, treinamentos, participações em palestras, congressos, etc. Apresentação de certificados ou declarações com carga horária entre 40 (quarenta) e 99 (noventa e nove) horas, realizados nos últimos 05 anos.	05 (cinco) pontos por título	15 (quinze) pontos
B-3	Títulos diversos relacionados à área de saúde. Cursos de capacitação profissional, treinamentos, participações em palestras, congressos, etc. Apresentação de certificados ou declarações com carga horária igual ou inferior a 39 (trinta e nove) horas, realizados nos últimos 05 anos.	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por título	05 (cinco) pontos
TOTAL			50 PONTOS

- 7.2. O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação;
- 7.3. O tempo de serviço prestado em Órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Os documentos que comprovem o tempo de serviço em Órgão Público devem ser apresentados em **CÓPIA SIMPLES**;
- 7.4. O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de **CÓPIA SIMPLES** da carteira de trabalho física ou da Carteira de Trabalho Digital expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, e deverão apresentar de forma legível a data de admissão e saída. No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato;
- 7.5. Para comprovação do tempo de serviço prestado a empresa privada através da carteira de trabalho física, **obrigatoriamente o candidato deverá apresentar CÓPIA SIMPLES da página da foto, página da qualificação civil e páginas com os contratos de trabalho**, caso contrário não serão considerados para pontuação;

- 7.6. Para fins de pontuação serão considerados 30 (trinta) dias para contabilização de 01 (um) mês de trabalho. Serão somados os dias do período de trabalho e dividido por 30, considerando apenas os números inteiros, sem arredondamentos (sem considerar os números após a vírgula);
- 7.7. Será computado o tempo de serviço prestado somente na função;
- 7.8. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
- 7.9. Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio e mediante prestação de serviços autônomos;
- 7.10. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;
- 7.11. Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei;
- 7.12. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação;
- 7.13. Somente serão considerados para efeito de pontuação do Item 7.1, letra B (B-1, B-2 e B-3), os títulos realizados nos últimos 05 (cinco) anos contados a partir da data de publicação deste edital. Serão considerados os títulos realizados no período de 23/02/2019 a 23/02/2024;
- 7.14. Os certificados/declarações de participação em treinamentos, palestras, congressos, conferências, seminários, webnários, etc., obrigatoriamente deverão apresentar o nome do candidato, nome do evento, carga horária e período de realização com a data de início e data de término. Os certificados/declarações que não cumprirem essas condições, não serão considerados para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado;
- 7.15. Os certificados dos cursos de capacitação profissional obrigatoriamente deverão apresentar o nome do candidato, nome do curso, conteúdo programático, carga horária, período de realização com a data de início e data de término. Os certificados que não cumprirem essas condições, não serão considerados para pontuação ou comprovação dos requisitos mínimos neste Processo Seletivo Simplificado;
- 7.15.1. Caso o certificado não tenha as informações necessárias, o candidato poderá juntar documento expedido pela empresa/instituição de ensino no qual realizou o curso, com o intuito de complementar as informações. Este documento deverá ser anexado junto ao certificado dentro do envelope no momento de inscrição. Após protocolização da inscrição, não será permitida a juntada de novos documentos;*
- 7.16. A carga horária dos certificados/declarações deve ser compatível com a carga horária do período de realização do curso de capacitação ou de participação em eventos, caso contrário, não serão considerados para pontuação ou comprovação dos requisitos mínimos neste Processo Seletivo Simplificado;
- 7.17. Não serão pontuados os certificados/declarações dos cursos de capacitação e de participação em eventos com data posterior a data de abertura deste Processo Seletivo Simplificado;
- 7.18. Não serão considerados para comprovação dos requisitos mínimos o Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde e Curso Básico de Informática com data posterior a data de abertura deste Processo Seletivo Simplificado;
- 7.19. Em caso de apresentação de certificados/declarações dos cursos de capacitação e de participação em eventos com conteúdos programáticos idênticos, será considerado apenas o título de maior carga horária, ainda que realizados em diferentes empresas/instituições de ensino. Em caso de cargas horárias idênticas, será considerado apenas um dos títulos, dando-se preferência ao mais recente;
- 7.20. Em caso de apresentação certificados/declarações dos cursos de capacitação e de participação em eventos realizados concomitantemente, serão analisadas as datas em que os mesmos foram realizados e, havendo identidade de período de tempo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), será considerado apenas o título de maior carga horária. Em caso de cargas horárias idênticas, será considerado apenas um dos títulos, dando-se preferência ao mais recente;
- 7.21. Os cursos obrigatórios para cumprimento dos requisitos específicos (Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde e Curso Básico de Informática) não poderão ser concomitantes com os demais títulos do Item 7.1, letra B (B-1, B-2 e B-3). Serão analisadas as datas em que os mesmos foram realizados e, havendo identidade de período de tempo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), será considerado apenas o curso obrigatório, independente da carga horária;
- 7.22. Os cursos obrigatórios para cumprimento dos requisitos específicos (Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde e Curso Básico de Informática) não poderão ser concomitantes entre si. Serão analisadas as datas em que os mesmos foram realizados e, havendo identidade de período de tempo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), será considerado apenas o título de maior carga horária. Em caso de cargas horárias idênticas, será considerado apenas um dos títulos, dando-se preferência ao mais recente;
- 7.23. Os cursos com emissão de “certificação online” emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor;
- 7.24. Só serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei;
- 7.25. Os documentos comprovadores dos requisitos mínimos exigidos não pontuam, sendo que o candidato terá sua inscrição indeferida caso não os apresente;
- 7.26. A nota final do candidato será a somatória da pontuação de Tempo de Serviço e Titulação.

## 8.DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

- 8.1. A classificação dos candidatos será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da pontuação de Tempo de Serviço e Titulação;
- 8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final;
- 8.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso;
  - O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;
  - O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos;
  - De maior idade;
  - Ordem alfabética.

## 9.DOS RECURSOS

- 9.1. Os pedidos de recursos do resultado da classificação serão dirigidos à Secretaria Municipal de Administração/Comissão de Processo Seletivo Simplificado, situada à Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, através de texto digitado, ou escrito com letra legível, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e será julgado pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO 04;
- 9.2. Os pedidos de recursos serão protocolizados na sede da Prefeitura, situada à Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no horário de 07h às 13h;
- 9.3. O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido;
- 9.4. O pedido de recurso deverá possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida;
- 9.5. O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido;
- 9.6. Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso, sendo divulgada nova classificação após recursos na data estabelecida no cronograma;
- 9.7. Caso o candidato não esteja de acordo com o julgamento da comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para requerer revisão ao Prefeito Municipal, que o julgará em 02 (dois) dias úteis com a devida publicação da decisão na data estabelecida no cronograma;
- 9.8. O pedido de revisão ao Prefeito Municipal será realizado através de requerimento protocolizado dentro do período informado no cronograma, no horário de 07h às 13h, por meio de texto digitado ou escrito com letra legível e deverá possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida. O requerimento deverá conter as seguintes informações: nome completo do candidato, número de inscrição, função pleiteada e assinatura do candidato;
- 9.9. Os resultados dos pedidos de recursos e pedidos de revisão serão publicados no site oficial do Município de Rio Novo do Sul ([www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br));
- 9.10. Não será permitida a juntada dos documentos/itens descritos no item 5.3, após o período de inscrições.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado no site oficial do Município de Rio Novo do Sul ([www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br)) e na forma da Lei Orgânica Municipal;
- 10.2. Por cortesia, o Município procederá a 03 (três) tentativas de contato através do número de telefone informado pelo candidato na Ficha de Inscrição a fim de avisá-lo da convocação;
- 10.3. É responsabilidade do candidato manter atualizados e em funcionamento os números de telefone informados na Ficha de Inscrição;
- 10.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação do edital de convocação, sendo sua a responsabilidade de acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais;
- 10.5. O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais para autenticação das cópias simples exigidas no item 5.3, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000 (Ao lado da Secretaria Municipal de Assistência Social), no horário de 07h às 13h;
- 10.6. A não apresentação (ou apresentação irregular) dos documentos originais exigidos para autenticação das cópias acarretará a eliminação do candidato, com a convocação daquele classificado em posição imediatamente posterior;
- 10.7. O candidato convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital de convocação, para autenticar os documentos conforme descrito nos itens 10.5 e 10.6 e se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, munido de todos os documentos e exames exigidos para formalização do contrato;
- 10.8. Caso necessário o candidato poderá solicitar prorrogação do prazo para autenticação e/ou apresentação dos documentos e exames por mais 05 (cinco) dias úteis, através de requerimento que deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal dentro do prazo inicial que se refere o item 10.7, no horário de 07h às 13h;
- 10.9. Caso o candidato protocolize o requerimento de prorrogação conforme item 10.8, serão concedidos mais 05 (cinco) dias úteis para autenticação e apresentação dos documentos e exames, sendo o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 10.10. O não comparecimento do candidato classificado no prazo da convocação, implicará na automática eliminação independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação;
- 10.11. A desistência do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente;
- 10.12. O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- 10.13. Para o exercício da função pública, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:
  - a) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
  - b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - c) Estar em dia com as obrigações do serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino);
  - d) Apresentar todos os documentos e exames solicitados pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, dentro do prazo determinado no edital de convocação;
  - e) Ser aprovado na perícia médica.
- 10.14. Após a convocação para assumir a vaga e a devida autenticação dos documentos, o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, localizado na Praça Áureo Viana, n.º 06, Casa do Cidadão, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000, munido das cópias e originais dos seguintes documentos e exames para formalização do contrato:
  - 10.14.1. Documentos para contrato:
    - a) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
    - b) Carteira de Trabalho;
    - c) Certidão Nascimento ou Casamento;
    - d) Carteira de Identidade;
    - e) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
    - f) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
    - g) Título de Eleitor;
    - h) Comprovante de Quitação Eleitoral;

- i) Comprovante de Escolaridade;
- j) Comprovante de Residência;
- k) Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- l) CPF dos filhos (se tiver);
- m) Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- n) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal;
- o) Qualificação Cadastral eSocial;
- p) INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

**10.14.2.** Exames:

- a) Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- b) VDRL;
- c) EAS (URINA);
- d) EPF (FEZES).

**10.15.** O Custeio dos exames será de responsabilidade do candidato;

**10.16.** Após entrega dos documentos e exames o candidato convocado será submetido à perícia médica, para avaliar se o mesmo tem aptidão para exercer as atividades da função pública pleiteada;

**10.17.** A perícia médica será realizada pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul;

**10.18.** O agendamento da perícia médica será realizado junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul;

**10.19.** Caso necessário, o médico perito poderá solicitar novos exames para o candidato convocado;

**10.20.** Após realização da perícia médica, o candidato que for considerado inapto, será automaticamente eliminado, com a convocação daquele classificado em posição imediatamente posterior;

**10.21.** Somente entrará em exercício da função o candidato que for aprovado na perícia médica.

**11. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL**

**11.1.** Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**12.1.** As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei;

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado e em última instância pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a administração pública;

**12.3.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;

**12.4.** Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente;

**12.5.** De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul/ES o foro competente para processar e julgar as demandas judiciais relativas ao presente processo seletivo;

**12.6.** Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

**13. DO CRONOGRAMA**

DATA	PROCEDIMENTOS
26/02/2024 a 01/03/2024	Período de inscrições.
05/03/2024	Publicação do resultado preliminar (classificação).
06/03/2024 a 07/03/2024	Prazo para pedido de recurso.
11/03/2024	Publicação do resultado dos recursos.
12/03/2024 a 13/03/2024	Prazo para pedido de revisão ao Prefeito Municipal.
15/03/2024	Publicação da decisão do Prefeito Municipal.
15/03/2024	Data prevista para publicação do Resultado Definitivo e Homologação do Processo Seletivo.

**13.1.** O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas;

**13.2.** Na ausência de interposição de recurso ou pedido de revisão, a data de homologação poderá ser antecipada nos respectivos prazos, respeitado o prazo de publicidade;

- 13.3.** São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:  
 ANEXO 01 – FICHA DE INSCRIÇÃO  
 ANEXO 02 – IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE  
 ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA  
 ANEXO 04 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO  
 ANEXO 05 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO
- 13.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;
- 13.5.** Revogam-se as disposições em contrário.  
 Rio Novo do Sul/ES, 23 de Fevereiro de 2024.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA  
 Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA  
 Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER  
 Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 02/2024  
 EDITAL N.º 01/2024

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
 Prefeito Municipal

**FOTO 3x4**

COLE AQUI

ANEXO 01  
FICHA DE INSCRIÇÃO

		<i>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES</i> PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2024			
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>					Nº
Nome:			Telefone para contato:		
CPF: _____.____.____-____	Identidade nº:		Data de Nascimento: ____ ____ ____		
Endereço:					
Bairro:	Município:		CEP:	UF:	
<b>FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>					
<b>MICROÁREA ESCOLHIDA (ASSINALE COM UM X A SUA OPÇÃO):</b>					
<input type="checkbox"/> ÁREA 04 – MICROÁREA 05			<input type="checkbox"/> ÁREA 06 – MICROÁREA 02		
<b>ASSINALE COM X OS DOCUMENTOS APRESENTADOS:</b>					
<input type="checkbox"/>	Cópia simples da Carteira de Identidade, CNH ou Carteira de Trabalho.				
<input type="checkbox"/>	Cópia simples do CPF.				
<input type="checkbox"/>	Cópia simples do comprovante de residência.				
<input type="checkbox"/>	Cópia simples do comprovante de escolaridade (certificado <u>ou</u> histórico escolar <u>ou</u> declaração de escolaridade).				
<input type="checkbox"/>	Cópia simples do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40h.				
<input type="checkbox"/>	Cópia simples do Curso Básico de Informática, com carga horária mínima de 40h.				

<input type="checkbox"/>	Cópia simples da relação de tempo de serviço (____) n° folhas.
<input type="checkbox"/>	Cópia simples da titulação (certificados, diplomas, declarações, etc.) (____) n° folhas.
<input type="checkbox"/>	Instrumento procuratório específico com <u>firma reconhecida</u> , se candidato inscrito através de procurador.
<input type="checkbox"/>	Declaração de não utilização de tempo de serviço de aposentadoria, conforme ANEXO 03.
<input type="checkbox"/>	Foto 3x4 recente.
Data: ____/____/____	DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.  _____ Assinatura do candidato

ANEXO 02  
IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Nome:	
CPF:	
Endereço:	
Telefones:	
E-mail:	
Função Pleiteada:	
Declaro serem verdadeiras as informações e os documentos encaminhados por meio deste envelope em ____/____/____.	
_____ Assinatura do Candidato (igual ao do Documento de Identidade)	

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA  
ASSINALE COM "X" A SUA SITUAÇÃO:

- DECLARO QUE SOU APOSENTADO E QUE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TEMPO DE SERVIÇO APRESENTADOS NA MINHA INSCRIÇÃO NÃO FORAM AVERBADOS PARA FINS DE APOSENTADORIA.
- DECLARO QUE SOU APOSENTADO E QUE NÃO APRESENTEI DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TEMPO DE SERVIÇO NA MINHA INSCRIÇÃO.
- DECLARO QUE NÃO SOU APOSENTADO.

Rio Novo do Sul/ES, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome:

CPF:



- IV.** A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
- a) Da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
  - b) Da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
  - c) Da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
  - d) Do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
  - e) Da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
  - f) Da pessoa em sofrimento psíquico;
  - g) Da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
  - h) Da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
  - i) Dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
  - j) Da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças.
- V.** Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
- a) De situações de risco à família;
  - b) De grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
  - c) Do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação.
- VI.** O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

- I.** A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- II.** A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- III.** A aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
- IV.** A orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
- V.** A verificação antropométrica.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

- I.** A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
- II.** A consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
- III.** A realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
- IV.** A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
- V.** A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
- VI.** O planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
- VII.** O estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

**REURB**

**REGULARIZE SEU IMÓVEL**

**CRF E DEMAIS ANEXOS**



PREFEITURA DE  
**RIO NOVO DO SUL**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



## CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

Eu, **JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**, Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, em pleno exercício do mandato, na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei Federal n.º 13.465/2017 e artigo 38 do Decreto Federal n.º 9.310/2018, **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Secretaria Municipal de Finanças, junto à Coordenadoria de Regularização Fundiária, o Procedimento Administrativo n.º 001098/2022, oriundo de requerimento apresentado por LUIZ FLÁVIO GOMES, e sua esposa GLAUCIA PEREIRA BARROS GOMES, finalizado por decisão publicada em 21 de fevereiro de 2024, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do núcleo urbano regularizado: *Núcleo Urbano Informal Recanto Verde;*
2. Localização: *Rua Francisco Percílio Koppe e Rua Manoel Antônio dos Santos, Bairro Quarteirão de Sant'Ana, Município de Rio Novo do Sul/ES;*
3. Modalidade predominante da regularização: *Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S;*
4. O núcleo urbano informal objeto desta CRF contempla em sua grande parte toda a infraestrutura essencial necessária, bem como é atendido pelos serviços públicos essenciais, estando apenas pendente a pavimentação da Viela Pública com acesso pela Rua Francisco Percílio Koppe, que posteriormente será realizada, uma vez que o art. 36, § 3º da Lei Federal n.º 13.465/2017 possibilita a implementação de obras e melhorias após a conclusão da REURB;
5. A REURB foi instaurada para regularizar a situação jurídica do núcleo urbano informal, consolidado anteriormente a 19 de dezembro de 1979, mediante o registro do parcelamento do solo e a consequente titulação final dos ocupantes, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária. Salienta-se que o núcleo em questão trata-se de uma área menor pertencente a uma área maior registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Novo do Sul/ES sob a Matrícula 194;
6. Indicação numérica de cada unidade regularizada:

Página 1 de 4

Rua Capitão Bley, nº 22 – Bairro Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul/ES  
www.rionovodosul.es.gov.br | reurb@rionovodosul.es.gov.br  
Tel.: (28) 3533-0388



PREFEITURA DE  
**RIO NOVO DO SUL**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



<b>REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S</b>						
<b>LOTE</b>	<b>FRENTE</b>	<b>FUNDOS</b>	<b>LATERAL DIREITA</b>	<b>LATERAL ESQUERDA</b>	<b>ÁREA (M²)</b>	<b>VALOR DO IMÓVEL</b>
444	Vieia	Lote 457	Vieia	Lote 422	231,08	R\$ 45.500,00
457	Vieia	Lote 422	Lote 43	Lote 444	224,32	R\$ 33.730,41
43	Rua Francisco Percílio Koppe	Lote 457	Lote 55	Vieia	459,58	R\$ 63.345,84
67	Rua Francisco Percílio Koppe	Lote 429	Lote 78	Lote 55	226,80	R\$ 34.102,16
78	Rua Francisco Percílio Koppe	Lote 429	Lote 89	Lote 67	223,60	R\$ 33.620,39
115	Rua Francisco Percílio Koppe	Lote 429	Lote 127	Lote 103	192,90	R\$ 29.003,25
127	Rua Francisco Percílio Koppe	Lote 429	Lote 137	Lote 115	169,70	R\$ 25.517,46
137	Rua Francisco Percílio Koppe	Lote 429	Lote 152	Lote 127	184,02	R\$ 27.670,58
152	Rua Francisco Percílio Koppe	Lote 429	Lote 164	Lote 137	239,10	R\$ 35.952,87
209	Rua Francisco Percílio Koppe	Lote 429	Lote 246	Lote 190	1.045,50	R\$ 75.847,67
246	Rua Francisco Percílio Koppe	Lote 429	Lote 259	Lote 209	498,86	R\$ 52.364,52
259	Rua Francisco Percílio Koppe	Lote 429 e Quadra 15	Lotes 273, 275 e 316	Lote 246	336,27	R\$ 45.379,58
273	Rua Francisco Percílio Koppe	Lote 275	Lote 275	Lote 259	142,99	R\$ 24.573,90
275	Rua Francisco Percílio Koppe e Lote 273	Lote 316	Lote 315	Lote 259	119,33	R\$ 20.508,11
315	Rua Manoel Antônio dos Santos	Lotes 275 e 316	Vieia	Rua Francisco Percílio Koppe	491,86	R\$ 67.682,45
316	Vieia João Coutinho de Souza e Lote 315	Lote 259	Lote 317 e Quadra 15	Lotes 315 e 275	123,88	R\$ 21.290,06
317	Vieia João Coutinho de Souza e Lote 316	Quadra 15	Lotes 333 e 346	Quadra 15	344,95	R\$ 45.752,25
333	Rua Manoel Antônio dos Santos	Lote 317	Lotes 346 e 317	Vieia João Coutinho de Souza	242,96	R\$ 51.713,80

**OBSERVAÇÃO:** pelo lado direito e lado esquerdo, percepção de quem de dentro do imóvel para a rua.

Página 2 de 4

Rua Capitão Bley, nº 22 – Bairro Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul/ES  
www.rionovodosul.es.gov.br | reurb@rionovodosul.es.gov.br  
Tel.: (28) 3533-0388



- Unidades sob a forma de condomínio edilício:

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S						
LOTE	FRENTE	FUNDOS	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	ÁREA (M <sup>2</sup> )	VALOR DO IMÓVEL
346	Rua Manoel Antônio dos Santos	Lote 317	Quadra 15	Lote 333	Área do Lote: 164,81 <u>Unidade Autônoma (térreo)</u> Área privativa: 81,56 Área de uso exclusivo: não possui Área de uso comum: 83,25 Fração ideal no terreno: 0,4885%	R\$ 35.402,80
346	Rua Manoel Antônio dos Santos	Lote 317	Quadra 15	Lote 333	Área do Lote: 164,81 <u>Unidade Autônoma (2º pavimento)</u> Área privativa: 85,39 Área de uso exclusivo: não possui Área de uso comum: 83,25 Fração ideal no terreno: 0,5115%	R\$ 35.402,80

**OBSERVAÇÃO:** pelo lado direito e lado esquerdo, percepção de quem de dentro do imóvel para a rua.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E						
LOTE	FRENTE	FUNDOS	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	ÁREA (M <sup>2</sup> )	VALOR DO IMÓVEL
429	Vieira, Matrícula 1676 e Lotes 67, 78, 89, 103, 115, 127, 137, 152 e 164	Quadra 15 e Imóvel do possuidor	Lotes 259, 246, 209 e 190	Matrícula 977	8.588,57	R\$ 320.092,37



PREFEITURA DE  
**RIO NOVO DO SUL**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



		Carlos Nicoline				
422	Viela	Lote 55	Lotes 444 e 457	Lote 429	397,61	R\$ 48.014,55
55	Rua Francisco Percílio Koppe	Lote 422	Lote 67	Lote 43	282,72	R\$ 37.693,88
89	Rua Francisco Percílio Koppe	Lote 429	Lote 103	Lote 78	250,64	R\$ 36.487,06
103	Rua Francisco Percílio Koppe	Lote 429	Lote 115	Lote 89	242,30	R\$ 36.174,45
164	Rua Francisco Percílio Koppe	Lote 190	Lote 190	Lote 152	210,95	R\$ 31.719,39
190	Rua Francisco Percílio Koppe	Lote 429	Lote 209	Lote 164	554,04	R\$ 54.734,57

OBSERVAÇÃO: pelo lado direito e lado esquerdo, percepção de quem de dentro do imóvel para a rua.

7. Todas as notificações previstas no artigo 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017 foram realizadas e houve o cumprimento integral dos requisitos legais exigidos para emissão desta CRF, conforme verifica-se no rol de notificados anexo;
8. Segue anexa a listagem de ocupantes que adquiriram as referidas unidades através da legitimação fundiária e de posse, contendo a classificação individual destes para fins de viabilizar o orçamento nos casos de REURB-E;
9. Para fins de viabilizar a abertura de matrícula para os trechos de ruas existentes no núcleo urbano informal denominado *Recanto Verde*, seguem anexas as plantas da Rua Francisco Percílio Koppe, Rua Manoel Antônio do Santos, Viela Pública João Coutinho de Souza e Viela Pública sem nome.

Tendo em vista a observância de todos os requisitos legais, solicito o registro da presente CRF para que seja realizado o parcelamento do Núcleo Urbano Informal denominado *Recanto Verde* e, posteriormente, haja a titulação final dos ocupantes.

Rio Novo do Sul/ES, 22 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI  
CASTELARI:08365642786

Assinado de forma digital por  
JOCENEI MARCONCINI  
CASTELARI:08365642786  
Dados: 2024.02.23 12:18:23 -03'00'

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
Prefeito Municipal

Página 4 de 4

Rua Capitão Bley, nº 22 – Bairro Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul/ES  
www.rionovodosul.es.gov.br | reurb@rionovodosul.es.gov.br  
Tel.: (28) 3533-0388



**LISTAGEM DE NOTIFICADOS**

**ART. 31 DA LEI FEDERAL N.º 13.465/2017**

<b>NOTIFICAÇÃO PARA TITULAR DE DIREITO REAL SUCESSORES DE JOÃO COUTINHO DE SOUZA E DEONILIA FERREIRA DE SOUZA (TITULARES DA MATRÍCULA DE ORIGEM)</b>		
<b>NOTIFICADOS</b>	<b>PARENTESCO COM OS TITULARES DA MATRÍCULA DE ORIGEM</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
<b>ELZA DE SOUZA APELFELER</b> , brasileira, portadora do RG n.º ***.188 ES, inscrita no CPF sob o n.º 816.***.***-87, e seu esposo <b>ARTURILDO APELFELER</b> , brasileiro, portador do RG n.º ***918 ES, inscrito no CPF sob o n.º 376.***.***-20, residentes e domiciliados na ***** * de ***** *, n.º ***, Casa n.º **, Bairro Centro, CEP 28010-561, Município de Campos dos Goytacazes/RJ	FILHA	ANUÊNCIA EXPRESSA
<b>JARBAS MONTOVANELLI DE SOUSA</b> , brasileiro, solteiro, portador do RG n.º ****.505, SSP, inscrito no CPF sob o n.º 108.***.***-30, residente e domiciliado na Rodovia ***, KM **, s/n.º, Ribeirão dos Lagos Victor Hugo, CEP 29260-000, Município de Domingos Martins/ES	NETO	ANUÊNCIA EXPRESSA
<b>MARIA ALICE DE SOUZA BRIZON</b> , brasileira, portadora do RG n.º ***.982, SESP/ES, inscrita no CPF sob o n.º 575.***.***-82, e seu esposo <b>EUZIEL DA SILVA BRIZON</b> , brasileiro, portador do RG n.º ****-8, PMES, residentes e domiciliados na Rua **** *, n.º **, Bairro Centro, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES	FILHA	ANUÊNCIA EXPRESSA
<b>ROGÉRIA FERREIRA DE SOUZA HARTUIQ</b> , brasileira, portadora do RG n.º 3.***.074 SPTC/ES, inscrita no CPF sob o n.º 034.***.***-12, e seu esposo <b>CARLOS RIBEIRO HARTUIQ</b> , brasileiro, portador do RG n.º ***572 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n.º 793.***.***-34, residentes e	FILHA	ANUÊNCIA EXPRESSA

Página 1 de 7



PREFEITURA DE  
**RIO NOVO DO SUL**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



domiciliados na Rua ***** *****, n.º **, Bairro Padre Guido Spolaor, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES		
<b>ROGÉRIO FERREIRA DE SOUZA</b> , brasileiro, portador do RG n.º ***412, SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 071.***.***-60, e sua esposa <b>MARLENE FERNANDES DE SOUZA</b> , brasileira, portadora do RG n.º ***6724, SPTC/ES, inscrita no CPF sob o n.º 017.***.***-01, residentes e domiciliados na Rua Francisco Percilio Koppe, n.º ***, Bairro Quarteirão de Sant'Ana, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES	FILHO	ANUÊNCIA EXPRESSA
<b>ROZANIA FERREIRA DE SOUZA DE CARVALHO</b> , brasileira, portadora do RG n.º ***240, SPTC/ES, inscrita no CPF sob o n.º 034.***.***-05, e seu marido <b>GELCY ALVES DE CARVALHO</b> , brasileiro, portador do RG n.º 040***180, IIFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 522.***.***-00, residentes e domiciliados na Rua **** *, n.º **, Bairro Centro, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES	FILHA	ANUÊNCIA EXPRESSA
<b>VANIA LUCIA DE SOUZA GOMES</b> , brasileira, viúva, portadora do RG n.º ***0734251, SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 101.***.***-01, residente e domiciliada na Rua **** *, Bairro Itaipava, CEP 29330-000, Município de Itapemirim/ES	FILHA	ANUÊNCIA EXPRESSA
<b>VERA LUCIA FERREIRA DE SOUZA</b> , brasileira, portadora do RG n.º ***.248, inscrita no CPF sob o n.º 698.***.***-20, residente e domiciliada na Rua **** *, Bairro Borsoi, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES	FILHA	ANUÊNCIA EXPRESSA
OBSERVAÇÃO: os dados pessoais foram ocultados, em respeito à Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).		



PREFEITURA DE  
**RIO NOVO DO SUL**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES EXTERNOS DO  
NÚCLEO URBANO INFORMAL**

NOTIFICADOS	OBSERVAÇÃO
<b>ESTEVAM ANTONIO FIORIO</b> , brasileiro, aposentado, portador do RG n.º ***10, SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n.º 097.***.***-49, e sua esposa <b>IZABEL PETERLE FIORIO</b> , brasileira, aposentada, portadora do RG n.º 1.***.865, SPTC/ES, inscrita no CPF sob o n.º 097.***.***-49, residentes e domiciliados na Rua ***** ***** *****, s/n.º, Bairro Quarteirão de Sant'Ana, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES	ANUÊNCIA EXPRESSA (CONFRONTANTE - TITULAR DA MATRÍCULA N.º 977)
<b>VALDERCY MARCON</b> , brasileiro, portador do RG n.º ***384 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n.º 998.***.***-34, e sua esposa <b>RITA DE CÁCIA ROSSI MARCON</b> , brasileira, portadora do RG n.º 1.***.029 SPTC/ES, inscrita no CPF sob o n.º 073.***.***-11, residentes e domiciliados na Rua **** * * * * *, n.º **, Bairro Centro, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES	ANUÊNCIA EXPRESSA (CONFRONTANTE POSSUIDOR DO IMÓVEL REGISTRADO SOB A MATRÍCULA N.º 1676)
<b>SUCESORES DE JOAQUIM ALVES DE CARVALHO E CATHARINA WINGLER DE CARVALHO TITULARES DA MATRÍCULA N.º 1676</b>	
<b>ADILSON ALVES WINGLER</b> , brasileiro, viúvo, agropecuarista, portador do RG de n.º 208.932, SSP/ES, inscrito no CPF sob n.º 071.203.117-00, na condição de herdeiro filho de Joaquim Alves de Carvalho e Catharina Wingler de Carvalho	TRANSCURSO DO PRAZO ASSINALADO NA NOTIFICAÇÃO N.º 06/2023 E NO EDITAL N.º 01/2023
<b>ADIMILSON ALVES WINGLER</b> , brasileiro, agropecuarista, portador do RG de n.º ***.499, SSP/ES, inscrito no CPF sob n.º 157.***.***-49, e sua mulher <b>VALDELICE BARROS ALVES</b> , brasileira, portadora do RG de n.º ***.326, SSP/ES, inscrita no CPF sob n.º 577.***.***-00, o primeiro na condição de herdeiro filho de Joaquim Alves de Carvalho e Catharina Wingler de Carvalho	TRANSCURSO DO PRAZO ASSINALADO NA NOTIFICAÇÃO N.º 06/2023 E NO EDITAL N.º 01/2023
<b>ALOISIO ALVES WINGLER</b> , brasileiro, portador do RG de n.º ***.313, SSP/ES, inscrito no CPF sob n.º 096.***.***-34, e sua mulher <b>ILZA DA SILVA ALVES</b> , brasileira, portadora do RG de n.º ***.142, SSP/ES, inscrita no CPF sob n.º 043.***.***-45, o primeiro na condição de herdeiro filho de Joaquim Alves de Carvalho e Catharina Wingler de Carvalho	TRANSCURSO DO PRAZO ASSINALADO NA NOTIFICAÇÃO N.º 06/2023 E NO EDITAL N.º 01/2023
<b>ALDEIR ALVES WINGLER</b> , brasileiro, agropecuarista, portador do RG de n.º **.927, SSP/ES, inscrito no CPF sob n.º 451.***.***-34, e sua mulher <b>ORLANDINA HEMERLY ALVES</b> , brasileira, portadora do RG de n.º ***.595, SSP/ES, inscrita no CPF sob n.º 027.***.***-99, o primeiro na condição de herdeiro filho de Joaquim Alves de Carvalho e Catharina Wingler de Carvalho	TRANSCURSO DO PRAZO ASSINALADO NA NOTIFICAÇÃO N.º 06/2023 E NO EDITAL N.º 01/2023
<b>ARLETTE ALVES WINGLER</b> , brasileira, do lar, portadora do RG de n.º 058.***.03-7SSP/RJ, inscrita no CPF sob n.º 006.***.***-08, e seu marido <b>UBIRTAN D'ALMEIDA</b> , brasileiro, portador do RG de n.º ***.313, SSP/ES, inscrito no CPF	TRANSCURSO DO PRAZO ASSINALADO NA NOTIFICAÇÃO N.º 06/2023 E NO EDITAL N.º 01/2023

Página 3 de 7

Rua Capitão Bley, nº 22 – Bairro Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul/ES  
www.rionovodosul.es.gov.br | reurb@rionovodosul.es.gov.br  
Tel.: (28) 3533-0388



PREFEITURA DE  
**RIO NOVO DO SUL**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



sob n.º 096.***.***-34, a primeira na condição de herdeira filha de Joaquim Alves de Carvalho e Catharina Wingler de Carvalho	
<b>ANGELA ALVES WINGLER DO NASCIMENTO</b> , brasileira, servidora pública, portadora do RG de n.º ***.767 SSP/ES, inscrita no CPF sob n.º 353.***.***-15, e seu marido <b>OSMAR JOSÉ MACHADO DO NASCIMENTO</b> , brasileiro, portador do RG n.º ***.147, SSP/ES, inscrito no CPF sob n.º 948.***.***-49, a primeira na condição de herdeira filha de Joaquim Alves de Carvalho e Catharina Wingler de Carvalho	TRANSCURSO DO PRAZO ASSINALADO NA NOTIFICAÇÃO N.º 06/2023 E NO EDITAL N.º 01/2023
<b>AILZA ALVES HEMERLY</b> , brasileira, viúva, servidora pública, portadora do RG de n.º ***8876672-5, SIEB/RJ, inscrita no CPF sob n.º 079.***.***-65, na condição de herdeira filha de Joaquim Alves de Carvalho e Catharina Wingler de Carvalho	TRANSCURSO DO PRAZO ASSINALADO NA NOTIFICAÇÃO N.º 06/2023 E NO EDITAL N.º 01/2023
<b>HERDEIRAS DE ANA ELISIA ALVES PEIXOTO</b> , falecida, filha de Joaquim Alves de Carvalho e Catharina Wingler de Carvalho: <b>ANACLÉCIA ALVES PEIXOTO</b> , brasileira, portadora do RG de n.º 07.***.***-2, SECC/RJ, inscrita no CPF sob n.º 012.***.***-55, filha de Ana Elisia Alves Peixoto e Deoclécio Peixoto, na condição de herdeira-filha de Ana Elisia Alves Peixoto e Deoclécio Peixoto; <b>THAYANA MEDEIROS ALVES DE ARAÚJO</b> , brasileira, portadora do RG de n.º 28.***.***-7, SECC/RJ, inscrita no CPF sob n.º 160.***.***-25, filha de Albert Alves de Aratijo e Tatiana Medeiros Alves de Aratijo, na condição de herdeira-neta de Ana Elisia Alves Peixoto, por representação ao herdeiro-filho pré-morto àquela, <b>ALBERT ALVES DE ARAÚJO</b> , que era brasileiro, filho de Ana Elisia Alves Peixoto e Walter de Aratijo, casado em 25 de novembro de 1995, no regime da Comunhão Parcial de Bens com Tatiana Medeiros Alves de Aratijo, brasileira, portadora do RG de n.º 20.***.***-2, SESP/RJ, inscrita no CPF sob n.º 093.***.***-93	TRANSCURSO DO PRAZO ASSINALADO NA NOTIFICAÇÃO N.º 06/2023 E NO EDITAL N.º 01/2023
OBSERVAÇÃO: os dados pessoais foram ocultados, em respeito à Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).	



PREFEITURA DE  
**RIO NOVO DO SUL**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**NOTIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES DAS VIAS PÚBLICAS INTERNAS DO  
NÚCLEO URBANO INFORMAL  
RUA MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS**

NOTIFICADOS	OBSERVAÇÃO
<b>GLAUCO FABRE MENEGARDO</b> , brasileiro, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o n.º 083.***.***-46, e sua esposa <b>FABIANE AYRES DA SILVA MENEGARDO</b> , brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o n.º 082.***.***-74, residentes e domiciliados na Rua ***** ***** ** ***, n.º **, Bairro Quarteirão de Sant'Ana, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES	ANUÊNCIA EXPRESSA
<b>ELEVENILDA LIMA DOS SANTOS SOUZA</b> , brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 081.***.***-95, residente e domiciliada na Rua ***** ***** , s/n.º, Bairro Quarteirão de Sant'Ana, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES	ANUÊNCIA EXPRESSA
<b>FRANCIMAR FURLAN MARTINS</b> , brasileiro, serralheiro, portador do RG n.º ***8780, SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n.º 091.***.***-99, e sua esposa <b>SILVANA NARCISO PEÇANHA MARTINS</b> , brasileira, operadora de caixa, portadora do RG n.º 3.***.999, SPTC/ES, inscrita no CPF sob o n.º 120.***.***-40, residentes e domiciliados na Localidade de Santa Cruz, s/n.º, Zona Rural, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES	ANUÊNCIA EXPRESSA
<b>WALLACE AGUIAR</b> e sua esposa <b>OTENITA SCHWAN SABINO AGUIAR</b> , residentes e domiciliados na Rua ***** ***** ***, Bairro Quarteirão de Sant'Ana, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES	ANUÊNCIA EXPRESSA
OBSERVAÇÃO: os dados pessoais foram ocultados, em respeito à Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).	



PREFEITURA DE  
**RIO NOVO DO SUL**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**NOTIFICAÇÃO DOS CONFRONTANTES DAS VIAS PÚBLICAS INTERNAS DO  
NÚCLEO URBANO INFORMAL  
VIELAS PÚBLICAS**

NOTIFICADOS	OBSERVAÇÃO
<b>VAGNER PAULO DA SILVA JÚNIOR</b> , brasileiro, solteiro, portador do RG n.º ***7736, SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n.º 136.***.***-12, residente e domiciliado na Rua ***** *****, Bairro Borsoi, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES	TRANSCURSO DO PRAZO ASSINALADO NO EDITAL N.º 02/2023
<b>PAULA ANGÉLICA DA SILVA</b> , brasileira, e seu esposo <b>WICTOR ALMEIDA BRIZON</b> , brasileiro, residentes e domiciliados na Rua ***** *****, Bairro Centro, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES	TRANSCURSO DO PRAZO ASSINALADO NO EDITAL N.º 02/2023
<b>JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO</b> , brasileiro, divorciado, portador do RG n.º ***.975, SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n.º 707.***.***-68, residente e domiciliado na ***** *****, acesso pela Rua Francisco Percílio Koppe, s/n.º, Bairro Quarteirão de Sant'Ana, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES	TRANSCURSO DO PRAZO ASSINALADO NO EDITAL N.º 02/2023
<b>ROSEMERI DUTRA OLIVEIRA DOS SANTOS</b> , brasileira, comerciante, portadora do RG de n.º ***5812, SSP/ES, inscrita no CPF sob n.º 073.***.***-67, e seu esposo <b>CLAUDIO ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS</b> , brasileiro, vendedor, portador do RG de n.º ***4972, SPTC/ES, inscrito no CPF sob n.º 007.***.***-45, residentes e domiciliados na Rua ***** *****, n.º **, Bairro Sertão de Santa Luzia, CEP 88210-000, Município de Porto Belo/SC	TRANSCURSO DO PRAZO ASSINALADO NO EDITAL N.º 02/2023
<b>ROGÉRIO FERREIRA DE SOUZA</b> , brasileiro, portador do RG n.º ***412, SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 071.***.***-60, e sua esposa <b>MARLENE FERNANDES DE SOUZA</b> , brasileira, portadora do RG n.º ***6724, SPTC/ES, inscrita no CPF sob o n.º 017.***.***-01, residentes e domiciliados na Rua Francisco Percílio Koppe, n.º **, Bairro Quarteirão de Sant'Ana, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES	TRANSCURSO DO PRAZO ASSINALADO NO EDITAL N.º 02/2023
<b>VALDERCY MARCON</b> , brasileiro, portador do RG n.º ***384, SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n.º 998.***.***-34, e sua esposa <b>RITA DE CÁCIA ROSSI MARCON</b> , brasileira, portadora do RG n.º 1.***.029, SPTC/ES, inscrita no CPF sob o n.º 073.***.***-11, residentes e domiciliados na Rua ***** *****, de ***** *****, n.º **, Bairro Centro, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES	TRANSCURSO DO PRAZO ASSINALADO NO EDITAL N.º 02/2023
<b>WALLACE AGUIAR</b> e sua esposa <b>OTENITA SCHWAN SABINO AGUIAR</b> , residentes e domiciliados na Rua ***** *****, Bairro Quarteirão de Sant'Ana, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES	TRANSCURSO DO PRAZO ASSINALADO NO EDITAL N.º 02/2023
<b>ISABELA BENEVIDES DA SILVA</b> , brasileira, solteira, portadora do RG n.º ***5813, SPTC/ES, inscrita no CPF sob o n.º 154.***.***-31, residente e domiciliada na Avenida ***** *****, s/n.º, Bairro Centro, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES	TRANSCURSO DO PRAZO ASSINALADO NO EDITAL N.º 02/2023

Página 6 de 7

Rua Capitão Bley, nº 22 – Bairro Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul/ES  
www.rionovodosul.es.gov.br | reurb@rionovodosul.es.gov.br  
Tel.: (28) 3533-0388



PREFEITURA DE  
**RIO NOVO DO SUL**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



<p><b>DALVA PEREIRA SALVADOR</b>, brasileira, portadora do RG n.º 3.***.731, SSP/ES, inscrita no CPF sob o n.º 126.***.***-47, residente e domiciliada na Viala **** * * * * *, acesso pela Rua Manoel Antônio dos Santos, s/n.º, Bairro Quarteirão de Sant'Ana, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES</p>	<p>TRANSCURSO DO PRAZO ASSINALADO NO EDITAL N.º 02/2023</p>
<p><b>NÉLIO CARLOS DOS SANTOS</b>, residente e domiciliado na Viala **** * * * * *, acesso pela Rua Manoel Antônio dos Santos, s/n.º, Bairro Quarteirão de Sant'Ana, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES</p>	<p>TRANSCURSO DO PRAZO ASSINALADO NO EDITAL N.º 02/2023</p>
<p><b>OBSERVAÇÃO:</b> os dados pessoais foram ocultados, em respeito à Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).</p>	



PREFEITURA DE  
**RIO NOVO DO SUL**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



## TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA COLETIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 001098/2022

**CLASSIFICAÇÃO PREDOMINANTE DA REURB NO NÚCLEO:** ( x ) REURB-S ( )

REURB-E

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 20 de fevereiro de 2024 e publicado em 21 de fevereiro de 2024, **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** dos imóveis aos beneficiários constantes das listagens anexas.

**IMÓVEL OU DIREITO REAL OUTORGADO:** os constantes das listagens anexas.

**BENEFICIÁRIOS:** os constantes das listagens anexas, com a devida classificação de modalidade individualizada.

Os beneficiários atenderam, ainda, em caso de ser outorgada a legitimação fundiária, às seguintes condições do § 1º do art. 23 da Lei Federal n.º 13.465/2017:

I - O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural;

II - O beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - Em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado anteriormente a 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Em caso de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei Federal n.º 13.465/2017, se for apresentado ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis

Página 1 de 2

Rua Capitão Bley, nº 22 – Bairro Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul/ES  
www.rionovodosul.es.gov.br | reurb@rionovodosul.es.gov.br  
Tel.: (28) 3533-0388



PREFEITURA DE  
**RIO NOVO DO SUL**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

*Anexos: Listagem de Ocupantes – Legitimação Fundiária Coletiva, Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S; Listagem de Ocupantes – Legitimação Fundiária Coletiva, Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E.*

Rio Novo do Sul/ES, 22 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI  
CASTELARI:08365642786

Assinado de forma digital por  
JOCENEI MARCONCINI  
CASTELARI:08365642786  
Dados: 2024.02.23 11:50:51 -03'00'

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**

**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**RIO NOVO DO SUL**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**LISTAGEM DE OCUPANTES**  
**LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA COLETIVA**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S**

UNIDADE ATRIBUÍDA	DADOS DO OCUPANTE	VALOR DO LOTE E DA EDIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL	DIREITO REAL OUTORGADO	ORIGEM REGISTRAL
Distrito 1, Setor 4, Quadra 14, <b>Lote 444</b> , com uma unidade construída de 86,46 m², unidade cadastrada sob o n.º 01.04.014.0444.001, conforme memorial descritivo	<b>JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO</b> , brasileiro, divorciado, aposentado, portador do RG n.º ***.975, SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n.º 707.***.***-68, filho de Aneilda ***** e Antero ***** *****, residente e domiciliado na Viela Pública, s/n.º, com acesso pela Rua Francisco Percilio Koppe, Bairro Quarteirão de Sant'Ana, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES	Lote: R\$ 45.500,00 Edificação: R\$ 56.199,00	REURB-S	Legitimação Fundiária – propriedade de lote	Matrícula 194
Distrito 1, Setor 4, Quadra 14, <b>Lote 457</b> , conforme memorial descritivo	<b>ROSEMERI DUTRA OLIVEIRA DOS SANTOS</b> , brasileira, comerciante, portadora do RG n.º ***5812, SSP/ES, inscrita no CPF sob o n.º 073.***.***-67, filha de Zilda *** e Gilson ** <b>CLAUDIO ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS</b> , brasileiro, vendedor, portador do RG n.º ***4972, SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n.º 007.***.***-45, filho de Amelina ***** e João ***** *****, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, desde **/**/****, residentes e domiciliados na Rua *****, n.º ***, Bairro Sertão de Santa Luzia, CEP 88210-000, Município de Porto Belo/SC	Lote: R\$ 33.730,41 Edificação: Não possui	REURB-S	Legitimação Fundiária – propriedade de lote	Matrícula 194

Página 1 de 8

Rua Capitão Bley, nº 22 – Bairro Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul/ES  
www.rionovodosul.es.gov.br | reurb@rionovodosul.es.gov.br  
Tel.: (28) 3533-0388



PREFEITURA DE  
**RIO NOVO DO SUL**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



<p>Distrito 1, Setor 4, Quadra 14, <b>Lote 43</b>, com uma unidade construída de 344,89 m², unidade cadastrada sob o n.º 01.04.014.0043.003, conforme memorial descritivo</p>	<p><b>ROGERIO FERREIRA DE SOUZA</b>, brasileiro, caldeireiro, portador do RG n.º ***412, SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 071.***.***-60, filho de Deonilia ***** ** ***** e Joao ***** ** ***** , e <b>MARLENE FERNANDES DE SOUZA</b>, brasileira, empregada doméstica, portadora do RG n.º ***8724, SPTC/ES, inscrita no CPF sob o n.º 017.***.***-01, filha de Geralda ***** ** ***** e Genezio ***** ** ***** , casados sob o regime de comunhão parcial de bens, desde **/**/****, residentes e domiciliados na Rua Francisco Percílio Koppe, n.º 386, Bairro Quarteirão de Sant'Ana, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES</p>	<p>Lote: R\$ 63.345,84 Edificação: R\$ 140.650,00</p>	<p>REURB-S</p>	<p>Legitimação Fundiária – propriedade de lote</p>	<p>Matrícula 194</p>
<p>Distrito 1, Setor 4, Quadra 14, <b>Lote 67</b>, conforme memorial descritivo</p>	<p><b>JOSE MAIR HELEODORO</b>, brasileiro, desempregado, portador do RG n.º ***420, SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n.º 997.***.***-34, filho de Maria ** ***** ***** e Antonio ***** , e <b>CLAUDIA MARIA DOS SANTOS RAMOS HELEODORO</b>, brasileira, servidora pública municipal, portadora do RG n.º 1.***.125, SPTC/ES, inscrita no CPF sob o n.º 088.***.***-35, filha de Maria ** ***** ** ***** ***** e Claudionor ***** ***** , casados sob o regime de comunhão parcial de bens, desde **/**/****, residentes e domiciliados na Rua José Nunes de Andrade, n.º 90, Bairro Santo Antônio, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES</p>	<p>Lote: R\$ 34.102,16 Edificação: Não possui</p>	<p>REURB-S</p>	<p>Legitimação Fundiária – propriedade de lote</p>	<p>Matrícula 194</p>
<p>Distrito 1, Setor 4, Quadra 14, <b>Lote 78</b>,</p>	<p><b>RAMON MARCONCINI COSTA</b>, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador do RG n.º ***0889, SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n.º 104.***.***-04, filho</p>	<p>Lote: R\$ 33.620,39 Edificação: Não possui</p>	<p>REURB-S</p>	<p>Legitimação Fundiária – propriedade de lote</p>	<p>Matrícula 194</p>

Página 2 de 8

Rua Capitão Bley, nº 22 – Bairro Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul/ES  
www.rionovodosul.es.gov.br | reurb@rionovodosul.es.gov.br  
Tel.: (28) 3533-0388



PREFEITURA DE  
**RIO NOVO DO SUL**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



conforme memorial descritivo	de Luiza *** ***** e Roberto ***** **, residente e domiciliado na Rua Coronel Francisco Alves Athayde, s/n.º, Bairro Centro, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES				
Distrito 1, Setor 4, Quadra 14, <b>Lote 115</b> , conforme memorial descritivo	<b>VALDIR ALVES DA SILVA</b> , brasileiro, divorciado, desempregado, portador do RG n.º ****5665, SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n.º 099.***.***-06, filho de Ana ***** ** ***** e Jose ***** **, e <b>ELIZIA DUTRA LAYA</b> , brasileira, solteira, dona de casa, portadora do RG n.º 3.***.744, SPTC/ES, inscrita no CPF sob o n.º 107.***.***-36, filha de Maria ***** ** e Silvano ***** **, em união estável, residentes e domiciliados na Rua Mirandolina de Oliveira, s/n.º, Bairro Centro, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES	Lote: R\$ 29.003,25 Edificação: Não possui	REURB-S	Legitimação Fundiária – propriedade de lote	Matrícula 194
Distrito 1, Setor 4, Quadra 14, <b>Lote 127</b> , com uma unidade construída de 56,36 m², unidade cadastrada sob o n.º 01.04.014.0127.001, conforme memorial descritivo	<b>GREICIANE ANDRADE MARTINS</b> , brasileira, cabeleireira, portadora do RG n.º 3.***.560, SPTC/ES, inscrita no CPF sob o n.º 131.***.***-66, filha de Eva ***** ** ***** e Adecy ***** **, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, desde **/**/****, com Jhaverson Henrique Gonçalves, brasileiro, electricista, portador do RG n.º 21.***.076, PC/MG, inscrito no CPF sob o n.º 143.***.***-00, filho de Maria ** ***** ** e Domingos ***** **, residentes e domiciliados na Rua Francisco Percílio Koppe, n.º 470, Bairro Quarteirão de Sant'Ana, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES	Lote: R\$ 25.517,46 Edificação: R\$ 36.629,84	REURB-S	Legitimação Fundiária – propriedade de lote	Matrícula 194
Distrito 1, Setor 4, Quadra 14, <b>Lote 137</b> ,	<b>WISNEY ALMEIDA THOMPSON</b> , brasileiro, operador de ponte, portador do RG n.º	Lote: R\$ 27.670,58	REURB-S	Legitimação Fundiária – propriedade de lote	Matrícula 194

Página 3 de 8

Rua Capitão Bley, nº 22 – Bairro Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul/ES  
www.rionovodosul.es.gov.br | reurb@rionovodosul.es.gov.br  
Tel.: (28) 3533-0388



PREFEITURA DE  
**RIO NOVO DO SUL**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



conforme memorial descritivo	***5732,SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n.º 143.***.***-50, filho de Lucines dos Anjos Almeida e Ismael Nunes Thompson, e <b>MARA OLIVEIRA THOMPSON</b> , brasileira, auxiliar administrativo, portadora do RG n.º 4.***.017, SSP/ES, inscrita no CPF sob o n.º 173.***.***-23, filha de Marciana ***** ** ***** e Adeilson ***** ** ***** , casados sob o regime de comunhão parcial de bens, desde **/**/****, residentes e domiciliados na Rua Francisco Percilio Koppe, s/n.º, Bairro Quarteirão de Sant'Ana, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES	Edificação: Não possui			
Distrito 1, Setor 4, Quadra 14, <b>Lote 152</b> , com uma unidade construída de 205,99 m², unidade cadastrada sob o n.º 01.04.014.0152.001, conforme memorial descritivo	<b>ISMAEL NUNES THOMPSON</b> , brasileiro, polidor, portador do RG n.º ***.565, SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 005.***.***-30, filho de Anisia ***** e Abrahão ***** , casado sob o regime de comunhão parcial de bens, desde **/**/****, com Luciana Ribeiro Cardoso Thompson, brasileira, dona de casa, portadora do RG n.º 3.***.291, SPTC/MG, inscrita no CPF sob o n.º 090.***.***-88, filha de Sonia ***** e Enito ***** , residentes e domiciliados na Rua Francisco Percilio Koppe, n.º 496, Bairro Quarteirão de Sant'Ana, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES	Lote: R\$ 35.952,87 Edificação: R\$ 133.899,09	REURB-S	Legitimação Fundiária – propriedade de lote	Matrícula 194
Distrito 1, Setor 4, Quadra 14, <b>Lote 209</b> , com uma unidade construída de 122,20 m², unidade cadastrada sob o n.º 01.04.014.0209.001,	<b>ROSIMAR VERAZ ROSSI</b> , brasileiro, servidor público municipal, portador do RG n.º ***81, MTPS/ES, inscrito no CPF sob o n.º 076.***.***-43, filho de Calmerinda ***** e Jose ***** , e <b>KELLY DE OLIVEIRA ROSSI</b> , brasileira, operadora de caixa, portadora do RG n.º 3 ***.168, SPTC/ES, inscrita no CPF sob o n.º 094.***.***-83, filha de Marina ** ***** e Almir	Lote: R\$ 75.847,67 Edificação: R\$ 79.427,47	REURB-S	Legitimação Fundiária – propriedade de lote	Matrícula 194

Página 4 de 8

Rua Capitão Bley, nº 22 – Bairro Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul/ES  
www.rionovodosul.es.gov.br | reurb@rionovodosul.es.gov.br  
Tel.: (28) 3533-0388



PREFEITURA DE  
**RIO NOVO DO SUL**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



conforme memorial descritivo	**** ** *****, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, desde **/**/****, residentes e domiciliados na Rua Francisco Percilio Koppe, n.º 522, Bairro Quarteirão de Sant'Ana, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES				
Distrito 1, Setor 4, Quadra 14, Lote 316, com uma unidade construída de 77,95 m², unidade cadastrada sob o n.º 01.04.014.0316.001, conforme memorial descritivo	<b>DALVA PEREIRA SALVADOR</b> , brasileira, divorciada, desempregada, portadora do RG n.º 3.***.731, SSP/ES, inscrita no CPF sob o n.º 126.***.***-47, filha de Auzeni ***** e Guilherme *****, residente e domiciliada na Avenida Amâncio Martins Ataíde, s/n.º, Bairro São José, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES	Lote: R\$ 21.290,06 Edificação: R\$ 50.661,20	REURB-S	Legitimação Fundiária – propriedade de lote	Matrícula 194
OBSERVAÇÃO: os dados pessoais foram ocultados, em respeito à Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).					



PREFEITURA DE  
**RIO NOVO DO SUL**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CONDOMÍNIO EDILÍCIO							
DISTRITO 1, SETOR 4, QUADRA 14, LOTE 346							
UNIDADE ATRIBUÍDA	DADOS DO OCUPANTE	VALOR DO LOTE E DA EDIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL	DIREITO REAL OUTORGADO	ÁREA CONSTRUÍDA	FRAÇÃO IDEAL	ORIGEM REGISTRAL
Pavimento Térreo, conforme Projeto para Instituição de Condomínio	<b>MARIA DA PENHA PEREIRA ZUCOLOTO</b> , brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n.º 4.***.391, SPTC/ES, inscrita no CPF sob o n.º 139.***.***-60, filha de Amelia ***** e Altemeo *****, residente e domiciliada na Rua Manoel Antônio dos Santos, s/n.º, Bairro Quarteirão de Sant'Ana, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES	Lote: R\$ 35.402,84 Edificação: R\$ 53.014,00	REURB-S	Legitimação Fundiária – Unidade autônoma de Condomínio Edilício	81,56 m²	0,4885%	Matrícula 194
Segundo pavimento, conforme Projeto para Instituição de Condomínio	<b>LUCIANO PEREIRA ZUCOLOTO</b> , brasileiro, solteiro, cortador, portador do RG n.º 4.***.***, SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n.º 138.***.***-60, filho de Maria ** ***** e Domingos *****, e <b>ADIRLENE FAGUNDES IZIDORO</b> , brasileira, divorciada, diarista, portadora do RG n.º 4.***.761, SPTC/ES, inscrita no CPF sob o n.º 059.***.***-47, filha de Maria ***** e Waldecy *****, em união estável, desde ****, residentes e domiciliados na Rua Manoel	Lote R\$ 35.402,84 Edificação R\$ 55.503,50	REURB-S	Legitimação Fundiária – Unidade autônoma de Condomínio Edilício	85,39 m²	0,5115%	Matrícula 194

Página 6 de 8

Rua Capitão Bley, nº 22 – Bairro Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul/ES  
www.rionovodosul.es.gov.br | reurb@rionovodosul.es.gov.br  
Tel.: (28) 3533-0388



PREFEITURA DE  
**RIO NOVO DO SUL**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Antônio dos Santos, s/n.º, Bairro Quarteirão de Sant'Ana, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES							
OBSERVAÇÃO: os dados pessoais foram ocultados, em respeito à Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).							



PREFEITURA DE  
**RIO NOVO DO SUL**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



UNIDADE	VALOR DO LOTE E DA EDIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO INDIVIDUAL	ORIGEM REGISTRAL
Distrito 1, Setor 4, Quadra 14, <b>Lote 259</b> , com uma unidade construída de 163,90 m <sup>2</sup> , unidade cadastrada sob o n.º 01.04.014.0259.001, conforme memorial descritivo	Lote: R\$ 45.379,58 Edificação: R\$ 106.536,30	REURB-S	Matrícula 194
Distrito 1, Setor 4, Quadra 14, <b>Lote 273</b> , com uma unidade construída de 80,50 m <sup>2</sup> , unidade cadastrada sob o n.º 01.04.014.0273.001, conforme memorial descritivo	Lote: R\$ 24.573,90 Edificação: R\$ 52.324,60	REURB-S	Matrícula 194
Distrito 1, Setor 4, Quadra 14, <b>Lote 275</b> , com uma unidade construída de 56,98 m <sup>2</sup> , unidade cadastrada sob o n.º 01.04.014.0275.001, conforme memorial descritivo	Lote: R\$ 20.508,11 Edificação: R\$ 37.031,28	REURB-S	Matrícula 194
Distrito 1, Setor 4, Quadra 14, <b>Lote 317</b> , com duas unidades construídas de 108,93 m <sup>2</sup> e 76,15 m <sup>2</sup> , unidades cadastradas, respectivamente, sob o n.º 01.04.014.0317.001 e 01.04.014.0317.002, conforme memorial descritivo	Lote: R\$ 20.508,11 Edificação 1: R\$ 35.500,00 Edificação 2: R\$ 28.000,00	REURB-S	Matrícula 194
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Os ocupantes das unidades acima optaram por não participar da REURB, portanto, não haverá titulação final destes, uma vez que o lote ficará em nome dos proprietários da Matrícula 194, quais sejam: João Coutinho de Souza e Deonília Ferreira de Souza.			

Página 8 de 8

Rua Capitão Bley, nº 22 – Bairro Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul/ES  
www.rionovodosul.es.gov.br | reurb@rionovodosul.es.gov.br  
Tel.: (28) 3533-0388







PREFEITURA DE  
**RIO NOVO DO SUL**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



	e domiciliados na Fazenda ***** s/n.º, Zona Rural, CEP 29300-001, Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES				
Distrito 1, Setor 4, Quadra 14, <b>Lote 164</b> , com uma unidade construída de 382,69 m², unidade cadastrada sob o n.º 01.04.014.0164.001, conforme memorial descritivo	<b>ROGER LORENCINI BARROS</b> , brasileiro, engenheiro de petróleo, portador do RG n.º ***4084, SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n.º 102.***.***-48, filho de Deuza ***** e Roberto ***** e sua irmã <b>ROBERTA LORENCINI BARROS</b> , brasileira, dentista, portadora do RG n.º ***2451, SSP/ES, inscrita no CPF sob o n.º 087.***.***-45, filha de Deuza ***** e Roberto ***** residentes e domiciliados na Rua ***** n.º *, Bairro Centro, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES	Lote: R\$ 31.719,39 Edificação: R\$ 248.748,50	REURB-E	Legitimação Fundiária – propriedade de lote	Matrícula 194
Distrito 1, Setor 4, Quadra 14, <b>Lote 190</b> , com uma unidade construída de 149,84 m², unidade cadastrada sob o n.º 01.04.014.0190.001, conforme memorial descritivo	<b>LUIZ FLAVIO GOMES</b> , brasileiro, aposentado, portador do RG n.º 216870, SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n.º 201.905.497-34, filho de Josephina Alves Gomes e Jarbas Gomes, e <b>GLAUCIA PEREIRA BARROS GOMES</b> , brasileira, enfermeira, portadora do RG n.º 367101, SSP/ES, inscrita no CPF sob o n.º 716.808.617-00, filha de Lezy Pereira Barros e Anselmo Pinto Barros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, desde 08/11/1980, residentes e domiciliados na Rua Francisco Percilio Koppe, n.º 522, Bairro Quarteirão de Sant'Ana, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES	Lote: R\$ 54.734,57 Edificação: R\$ 97.389,50	REURB-E	Legitimação Fundiária – propriedade de lote	Matrícula 194
<b>OBSERVAÇÃO:</b> os dados pessoais foram ocultados, em respeito à Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).					



## TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE COLETIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 001098/2022**

**CLASSIFICAÇÃO PREDOMINANTE DA REURB NO NÚCLEO: ( x ) REURB-S ( )  
REURB-E**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 20 de fevereiro de 2024 e publicado em 21 de fevereiro de 2024, **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, ficando reconhecida a posse de imóvel caracterizado neste título ao beneficiário/ocupante qualificado na listagem anexa, que poderá ser convertido em direito real de propriedade, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 13.465/2017, e no art. 18 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

**IMÓVEL OU DIREITO REAL OUTORGADO:** os constantes da listagem anexa.

**DADOS DA POSSE:** constantes da listagem anexa.

**CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO (arts. 18 e 19 do Decreto Federal n.º 9.310/2018):**

I - A legitimação de posse poderá ser transferida por *causa mortis* ou por ato *inter vivos*;

II - A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do Poder Público;

III - O possuidor pode, para contar o tempo exigido pela legislação específica, acrescentar à posse o tempo dos seus antecessores, nos termos estabelecidos no art. 1.243 da Lei Federal n.º 10.406, de 2002 – Código Civil;

IV - Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos, contado da data do registro, terá a conversão automática em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições previstos no art. 183 da Constituição, independentemente de provocação prévia ou da prática de ato registral;

V - Nas hipóteses não contempladas no art. 183 da Constituição, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos da

Página 1 de 2



PREFEITURA DE  
**RIO NOVO DO SUL**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



usucapião, estabelecidos em lei, a requerimento do interessado, perante o Cartório de Registro de Imóveis;

VI - A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições existentes na matrícula ou transcrição de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário;

VII - Poderão ser utilizados diferentes meios de prova para a comprovação dos prazos de tempo de posse necessários para a conversão do título de posse em título de propriedade;

VIII - O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder público emitente quando constatado que as condições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.465/2017, e no Decreto Federal n.º 9.310/2018 deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Em caso de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei Federal n.º 13.465/2017, se for apresentado ao oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título, nos termos do art. 56 do Decreto Federal n.º 9.310/2018.

*Anexo: Listagem de Ocupantes – Legitimação de Posse Coletiva, Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S.*

Rio Novo do Sul/ES, 22 de fevereiro de 2024.

JOCENEI MARCONCINI  
CASTELARI:08365642786

Assinado de forma digital por  
JOCENEI MARCONCINI  
CASTELARI:08365642786  
Dados: 2024.02.23 11:50:23 -03'00'

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**

**Prefeito Municipal**

Página 2 de 2

Rua Capitão Bley, nº 22 – Bairro Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul/ES  
www.rionovodosul.es.gov.br | reurb@rionovodosul.es.gov.br  
Tel.: (28) 3533-0388





PREFEITURA DE  
**RIO NOVO DO SUL**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Distrito 1, Setor 4, Quadra 14, <b>Lote 333</b> , com uma unidade construída de 677,10 m², unidade cadastrada sob o n.º 01.04.014.0333.002, conforme memorial descritivo	<b>ISABELA BENEVIDES DA SILVA</b> , brasileira, solteira, auxiliar de escritório em geral, portadora do RG n.º ***5813, SPTC/ES, inscrita no CPF sob o n.º 154.***-**-31, filha de Maria ***** ** ***** e Aldo ***** ***** ** *****; residente e domiciliada na Avenida ***** ***, s/n.º, Bairro Centro, CEP 29290-000, Município de Rio Novo do Sul/ES	Lote: R\$ 51.713,80 Edificação: R\$ 440.117,35	REURB-S	Legitimação de Posse – posse de lote	Matrícula 194
--	---	--	---------	---	---------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES**

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**

Prefeito Municipal

**MARCIEL MALINI COSTA**

Vice-Prefeito

\*\*\*\*\*

**Secretários Municipais**

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE  
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ SANTOS DE BARROS  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

ANDRÉ LUIZ FONSECA ZAMBI  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer,  
Turismo e Cultura

JOCELINO MONTE COLI  
Secretário Municipal de Obras, Transportes  
e Serviços Urbanos

ARIDELSON GIOVANELLI  
Secretário Municipal de Finanças

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER  
Secretário Municipal de Planejamento

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN  
Secretária Municipal de Educação

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA  
Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY  
Secretária Municipal de Saúde

[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br)

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:  
THAIS EMILIA ROHR LOBO